

LEI Nº 1.940/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Determina Loteamento Colina de Caráter Social

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica designado com o nome de Loteamento Colina, o loteamento com área de 8.198,00m² (oito mil cento e noventa e oito metros quadrados) localizado no prolongamento da Rua Alfredo Chaves, estrada para Linha Santo Expedito (Linha Espreado).

Art. 2º. Ficam denominadas as ruas do Loteamento Colina, sendo Travessa Antônio Ricardo Sobrinho, Travessa Ferrarese, Travessa Tonetti e Rua Canário, conforme mapa em anexo.

Art. 3º. Fica determinado de Caráter Social o Loteamento Colina, descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração